PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
032
Comissão de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO TRATA-SE:

( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra

(X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

1.0 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, EM PAVIMENTOS ASFÁLTICO E PARALELEPÍPEDOS GRANILÍTICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da continuidade da manutenção das vias pavimentadas torna-se essencial, especialmente para garantir a preservação do pavimento e prolongar sua vida útil. A falta de manutenção regular pode agravar os danos, resultando em custos de reparo elevados. O desgaste das vias pode ocasionar buracos, rachaduras e irregularidades, aumentando significativamente o risco de acidentes. Uma manutenção adequada assegura uma superfície mais segura para motoristas, ciclistas e pedestres.

3.0 ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS	SEVERINO FERREIRA DA SILVA

Franciely D. de Almeida
Engenheira Civil
CREA-PE 181957666-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
023
Comissão de Licitação

4.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 No que concerne a sustentabilidade a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONOMA), e instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

a. 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

b. 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor.

c. 4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução está prevista no projeto básico, considerando a peculiaridade dos materiais e sua instalação.

6.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Planilhas em anexo.

8.0 MODALIDADE LICITAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A contratação está fundamentada no Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21 – hipótese de licitação dispensável em razão do valor com base nos limites de contratação direta, manifesto no Decreto 11.317/2022.

9.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O objeto não é divisível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Gerar uma série de benefícios essenciais para o bem-estar da população, a preservação do meio ambiente e a longevidade da infraestrutura urbana.

Franciely D. de Almeida
Engenheira Civil
CREA-PE 181957666-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
034
Comissão de Licitação

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Não há necessidade de providencias a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Devido à natureza da contratação, não há possíveis impactos ambientais a serem descritos, no entanto a empresa a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONOMA), e instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.2. Declaramos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) viável, considerando o apresentado no mesmo.

16.0 RESPONSÁVEIS

Franciely Dias de Almeida – Engenheira Civil

Franciely D. de Almeida
Engenheira Civil
CREA-PE 181957666-3

Assinatura

Cortês, 03 de fevereiro de 2025.